

-----**ACTA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NOS DIAS 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001:**

-----No dia 8 de Outubro do ano dois mil e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Macias e Dr. Luís Manuel Silvestre a fim de se realizar a décima nona Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, o Chefe da Divisão Financeira, Manuel António Chumbo, e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

-----**ORDEM DO DIA:**

-----**FALTAS:-** O Sr. Vereador Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, informou que não podia estar presente por motivos de ordem pessoal.....

-----Deliberado, por unanimidade dos membros presentes justificar a referida falta.....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2001:-**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, aprová-la com os votos a favor do Sr. Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Sandra Silva, Dr.ª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, e uma abstenção do Sr. Vereador Humberto Rocha, por não ter tido acesso à referida Acta, em virtude de ter havido falha no fax de recepção.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

-----**Portaria n.º 1109/2001 de 19 de Setembro,** que define os requisitos a que deve obedecer um livro de obra, a conservar no local da sua execução.

-----**Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro,** que determina quais os elementos que devem instruir os pedidos de informação prévia, de licenciamento e de autorização referentes a todos os tipos de operações urbanísticas.

-----**Portaria n.º 1111/2001 de 19 de Setembro,** que identifica os elementos estatísticos referentes a operações urbanísticas a serem remetidas pelas Câmaras Municipais ao Instituto Nacional de Estatística, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

-----**Portaria n.º 1118/2001 de 20 de Setembro,** que fixa os valores das taxas a pagar pelo exercício da caça nas zonas de caça municipais.

-----**Portaria n.º 1119/2001 de 21 de Setembro,** que fixa as condições gerais do exercício da caça em zonas de caça nacionais.

-----**Decreto-Lei n.º 251/2001 de 21 de Setembro,** que altera o anexo ao Decreto-Lei n.º 119/2000, de 4 de Julho, que aprova as medidas preventivas com vista a salvaguardar as

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

execuções das intervenções previstas no âmbito do Programa Polis – Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades.

-----**Decreto- Lei n.º 250/2001 de 21 de Setembro**, que dá nova redacção ao n.º 2 do artigo 31.º do Decreto- Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, que altera o regime jurídico das prestações familiares.

-----**Portaria n.º 1123/2001 de 24 de Setembro**, que altera a Portaria n.º 467/2001, de 8 de Maio, que estabelece os prazos e termos do procedimento administrativo de constituição de zonas de caça municipais, associativas e turísticas, as formalidades a observar relativamente à renovação e anexação de terrenos às referidas zonas de caça, bem como os relativos à desanexação de terrenos de caça associativas e zonas de caça turísticas e à mudança de concessionário.

-----**Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro**, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva.

-----**Decreto-Lei n.º 263/2001 de 28 de Setembro**, que estabelece as condições objectivas em que os estabelecimentos de restauração e bebidas são obrigados a dispor de um sistema de segurança privada, bem como os meios, humanos e técnicos, considerados indispensáveis ao normal funcionamento desses meios de segurança.

-----**Decreto-Lei n.º 265/2001 de 28 de Setembro**, que define o enquadramento da coordenação da administração desconcentrada do Estado.

-----**Decreto- Lei n.º 265-A/2001 de 28 de Setembro**, que altera os Decretos-Leis n.ºs 114/94, de 3 de Maio, 22/98, de 3 de Janeiro, bem como Código da Estrada, e revoga os Decretos- Leis n.ºs 162/2001, de 22 de Maio, e 178-A/2001, de 12 de Junho.

-----Tomado conhecimento

-----**REGULAMENTO DE TRÂNSITO NA CIDADE DE BRAGANÇA:**

-----Tendo terminado o prazo para apreciação pública e não se verificando a apresentação de qualquer sugestão de alteração foi presente a proposta de alteração ao Regulamento de Trânsito na cidade de Bragança na sua versão definitiva e que a seguir se transcreve:

-----“Alteração à Postura Municipal de Trânsito: n.º 2, do título II – veículos – trânsito de veículos- Núcleo Urbano Central, Rua de 5 de Outubro, da Postura Municipal de Trânsito aprovada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 14 de Setembro de 1982, e Sessão de Assembleia Municipal de 20 de Outubro de 1992, passa a ter a seguinte redacção:

-----**TÍTULO II**.....

-----**Veículos**

-----**Trânsito de veículos**

-----O trânsito de veículos deverá processar-se nos termos a seguir referidos:

-----1)

-----2) Núcleo da Zona Histórica e Zona de Protecção do Castelo – GP1 e GP2.....

-----**Núcleo Urbano Central**

-----Rua Alexandre Herculano:

-----Rua Marginal do Fervença, entre a Capela do Senhor dos Aflitos e Avenida Dr.º Sá Carneiro:

-----Rua do Senhor dos Aflitos:

-----Rua do Loreto:

-----Rua 5 de Outubro:

-----Rua de sentido único descendente, com trânsito proibido a veículos pesados, “excepto para cargas e descargas e transportes públicos”.

-----Deliberado com os votos a favor dos Senhores, Presidente Eng.º Jorge Nunes e Vereadores, Dr. Luís Afonso e Dr.ª Sandra Silva e a abstenção dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias, e Dr. Luís Silvestre, aprovar o referido Regulamento, bem como enviá-lo à Assembleia Municipal para efeitos do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do Art.º 53.º da lei 169/99 de 18 de Setembro.

-----**PROTOCOLO CYBERCENTRO DE BRAGANÇA - CENTRO DE DEMONSTRAÇÃO E PRÁTICA DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA:-** Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento da assinatura do protocolo acima referido e que a seguir se transcreve:

-----**“PROTOCOLO CYBERCENTRO DE BRAGANÇA – CENTRO DE DEMONSTRAÇÃO E PRÁTICA DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA:**

-----Considerando o Protocolo assinado, em 17 de Fevereiro de 1999, entre o Secretário de Estado da Juventude e a Secretária de Estado da Habitação e Comunicações, tendo em vista o desenvolvimento de CyberCentros em cidades de média dimensão, como instrumentos de apoio à promoção da Sociedade de Informação entre a juventude;

-----Considerando que, pelo referido Protocolo, compete ao Instituto das Comunicações de Portugal (ICP) e à Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (FDTI), o lançamento faseado do projecto e o financiamento inicial, em conjunto com a ou as entidades locais associadas a cada CyberCentro;

-----Considerando que a Cidade de Bragança reúne as condições para a instalação de um CyberCentro nos termos previstos no mencionado Protocolo;

-----Considerando que a Câmara Municipal (CMB) está empenhada em criar as condições e em praticar numa parceria para viabilizar a instalação de um CyberCentro na cidade de Bragança;

-----**A Câmara Municipal de Bragança,**.....

-----**O Instituto das Comunicações de Portugal,**

-----**A Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação**

-----Acordam o seguinte:

-----Artigo 1.º- Finalidade

-----Desenvolver esforços comuns tendo em vista a construção na cidade de Bragança de um espaço para funcionar como centro – CyberCentro – de demonstração prática de fomento de uso das tecnologias da informação, comunicações e multimédia, destinado essencialmente à população jovem e estudantil.

-----Artigo 2.º - Âmbito

-----O presente Protocolo estabelece o programa de implementação do CyberCentro de Bragança, as responsabilidades financeiras das Partes, bem como define o modelo organizativo e princípios enquadramentos do funcionamento e gestão do CyberCentro.

-----Artigo 3.º - Implementação.....

-----O CyberCentro de Bragança será desenvolvido pelas partes dentro do quadro definido no documento “Bases Gerais” anexo a este Protocolo e que dele faz parte integrante.

-----É fixado o objectivo programático de abertura do CyberCentro de Bragança no prazo de 15 meses a contar da data de assinatura deste Protocolo.

-----Artigo 4.º Financiamento.....

-----O financiamento da instalação do CyberCentro de Bragança será assegurado nos termos seguintes:.....

-----a)Os custos relativos à construção do edifício onde o CyberCentro será instalado, no complexo do novo Mercado Municipal de Bragança, propriedade da CMB, serão da responsabilidade do ICP e da CMB, cabendo ao ICP 70% desses custos até ao máximo de 84.000 contos, e o restante à CMB.....

-----b)Os equipamentos informáticos e de comunicações e o mobiliário do CyberCentro serão financiados pelo ICP, FDTI e ICAM de acordo com os seguintes critérios:

-----b.1) O ICAM financiará os equipamentos específicos do Centro de produção Multimédia.

-----b.2) Restantes custos ficarão a cargo do ICP e FDTI, na proporção de 90% e 10% com máximos, respectivamente, de 40.000 c e 5.000 c.....

-----c)Admite-se o recurso a outras entidades financiadoras, a título de Patrocinadores, para assumir custos que excedam os “plafonds” acima mencionados.

-----Artigo 5.º - Condução das Obras de Infraestruturas

-----A responsabilidade da condução das obras para a construção do edifício para instalação do CyberCentro, cabe à CMB, designadamente no que se refere à elaboração dos projectos, licenciamento, direcção, fiscalização e execução das obras, sem prejuízo do adequado acompanhamento por parte do ICP e FDTI.

-----As obras de construção do edifício serão programadas para permitir o cumprimento do objectivo programático referido no Artigo 2.º.

-----Artigo 6.º - Gestão do CyberCentro de Bragança.....

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

-----Será constituída uma Associação sem fins lucrativos que será responsável pela gestão e exploração do CyberCentro nos termos das "Bases Gerais" e do modelo de Estatutos, constantes do anexo a este Protocolo.

-----Artigo 7.º - Património dos Bens

-----A Associação do CyberCentro de Bragança assumirá o património mobiliário do CyberCentro.

-----A componente imobiliária das instalações manter-se-à propriedade da CMB que cederá o seu uso a título gracioso, à Associação, durante a vigência desta.

-----Lisboa, 2 de Outubro de 2001-10-17.....

-----O Presidente da Câmara Municipal de Bragança.....

-----O Presidente do Instituto das Comunicações de Portugal

-----O Presidente da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação

-----a) assinado

-----Tomado conhecimento

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE: -**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada proposta de alguns ajustamentos na delegação de competências, no Presidente da Câmara, efectuada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 27 de Dezembro de 1999, e que a seguir se transcreve:

-----PROPOSTA

-----DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

-----Com a entrada em vigor (2 de Outubro de 2001) do novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Dec.-Lei n.º555/1999, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec.-Lei n.º177/2001, de 4 de Junho, torna-se necessário fazer alguns ajustamentos na delegação de competências, no Presidente da Câmara, efectuada em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 27 de Dezembro de 1999.

-----Assim, proponho que se mantenha a delegação de competências da forma que foi decidida na citada reunião à excepção da prevista na alínea a) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que ficará limitada ao licenciamento das habitações unifamiliares nas zonas rurais do concelho, considerando que a autorização em áreas abrangidas por operações de loteamento e de acordo com o n.º2 do art.º5.º do Dec.-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º177/2001, de 4 de Junho, passou a ser competência própria do Presidente da Câmara.

-----Bragança, 03 de Outubro de 2001

-----O Presidente da Câmara,.....

-----António Jorge Nunes

-----Eng.º Civil

-----a) assinada

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO PESSOAL DIRIGENTE/DESPACHO:** - Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento da delegação de algumas das suas competências no Director de Departamento de Obras e Urbanismo, desta Câmara Municipal, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão no âmbito do seu Departamento.

-----Tomado conhecimento

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:**

-----Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes propostas:

-----Atribuição de um subsídio no valor de 1.000.000\$00, à ACIB, para fazer face ao seu Plano de Actividades, para 2001.

-----Atribuição de um subsídio no valor de 400.000\$00, à Academia de Artes Marciais Modernas de Bragança, para fazer face ao seu Plano de Actividades, para 2001.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas.

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a transferência para a Junta de Freguesia de Sendas, destinada ao apoio à construção de um abrigo no lugar da Estação de Sendas 700.000\$00.

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 04.10.2001, que apresenta os seguintes saldos:

-----Operações Orçamentais: 80.338.923\$40.

-----Operações de Tesouraria: 146.475.836\$50.

-----Tomado conhecimento

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 8 DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001.**

-----Presente a proposta nº.8 do Plano de Actividades Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 100.000.000\$00 e reforços no valor de 80.000.000\$00.

-----Deliberado, com três votos a favor dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, e Drª. Sandra Silva, e três abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Humberto Rocha, Drª. Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, aprová-la.

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 8 DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001 :**

-----Presente a proposta nº.8 do Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 129.900.000\$00 e reforços de igual valor.

-----Deliberado, com três votos a favor dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, e Drª. Sandra Silva, e três abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Humberto Rocha, Drª. Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, aprová-la.

-----**DIVISÃO CULTURAL E SOCIAL**

-----**SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL/EDUCAÇÃO:**

----- **ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA AQUECIMENTO ÀS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO:** - “De acordo com avaliação feita pela Técnica Assessora de Serviço Social, a Chefe de Divisão Cultural e Social propõe, para o Ano Lectivo em curso, a atribuição de 14 botijas de gás por lugar docente para os estabelecimentos de ensino até 3 lugares docentes (70 escolas) e 10 botijas para estabelecimentos com 4 ou mais lugares docentes (9 escolas)”

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

----- **APOIO À HABITAÇÃO:** - “De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 4 do art.º 64 da lei n.º 169 de 18 de Setembro, a Chefe de Divisão Cultural e Social propõe o apoio à recuperação e higienização da habitação de Graça da Conceição, residente no Br.º do Couto, cujo processo se apresenta para melhor análise. A habitação não tem condições de habitabilidade, sendo urgentes reparações antes do Inverno. O Governo Civil disponibilizou um apoio financeiro no valor de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) para a mão de obra. Para os trabalhos mais urgentes propõe-se o fornecimento dos materiais descritos na lista que consta do respectivo processo, no valor de 229.475\$00 (duzentos e vinte e nove mil quatro centos e setenta e cinco escudos)”

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

-----**DIVISÃO DE OBRAS:**

-----**LIGAÇÃO DE RIO DE ONOR/GUADRAMIL/FRONTEIRA:**- Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi prestada a seguinte informação: “Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no n.º.2 do art.º. 101.º. do Dec.-Lei n.º. 59/99 de 2 de Março, e não se tendo verificado qualquer tipo de reclamação sobre a intenção de adjudicação, poderá ser efectuada a adjudicação definitiva ao concorrente Construções S. Jorge, S.A., pelo valor de 146.300.000\$00 + IVA”

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar os referidos trabalhos à empresa Construções S. Jorge, S.A., pelo valor de 146.300.000\$00 + IVA.

----- **CEDÊNCIA DE TERRENO PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO NO LOTEAMENTO DE SANTO ESTEVÃO:**- Pela Divisão de Obras, foi presente para ratificação o acordo celebrado entre a Câmara Municipal de Bragança e os Proprietários, Sr. José Luís Alves Baptista e D. Olinda Fátima Alves Baptista.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-lo.

-----**ARRANJOS DE ESPAÇOS EXTERIORES DOS BAIROS DA COXA E MÃE D'ÁGUA:**- Pela Divisão de Obras foi prestada a seguinte informação: - “Em reunião de Câmara de 27/08/2001, foi deliberado, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, bem como autorizar a abertura de concurso público da empreitada “Arranjos de Espaços Exteriores dos Bairros da Coxa e Mãe D'Água (IGAPHE).

-----Por lapso nesse valor não foram incluídas as obras da responsabilidade da Câmara no Bairro da Mãe D'Água, pelo que se propõe a alteração do preço base do concurso para 118.000.000\$00 (S/IVA)”

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a alteração do preço base do referido concurso, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

-----**CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL – ARRANJOS EXTERIORES – TRABALHOS A MENOS E A MAIS COM PREÇOS ACORDADOS:** - Pela Divisão de Obras foi prestada a seguinte informação:

-----“**TRABALHOS A MAIS:**.....

-----Por necessidade da realização de alguns trabalhos não previstos e cuja execução se torna imprescindível, propõem-se os seguintes trabalhos a mais com preços acordados, de acordo com a proposta do adjudicatário com preços unitários que nos parecem aceitáveis.....

-----A Nordalfer, Lda, propõe os preços para os artigos não previstos:.....

-----Pimenteiros 20 un x 90.000\$00= 1.800.000\$00

----- Conjuntos de colunas HU10m, armadura MC2-250w 8 un x 220.000\$00=1.760.000\$00

----- Revestimento do lago c/ lajetas de granito 67 m2 x 15.000\$00= 1.005.000\$00

-----Assentamento de paralelo existente, c/toutvenante areia

----- 288 m22.500\$00= 720.000\$00

TOTAL—5.285.000\$00

-----**TRABALHOS A MENOS:**.....

----- Dado estarem incluídas no projecto as quantidades abaixo descritas de alguns artigos previstos, prevendo-se os seguintes trabalhos a menos, por desnecessário:

-----D. Infraestruturas eléctricas (praceta central).....

-----2. Rede de iluminação pública.....

-----2.4.Armaduras Saturno 3S c/ fixação dupla 42 un x 77.500\$00 = 3.255.000\$00

-----2.2.Colunas de iluminação CPE HU 4.5m 35 x 70.000\$00 = 2.450.000\$00

T O T A L —5.705.000\$00

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os trabalhos a mais e a menos, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

-----**TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO:**- Pelo Departamento de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“Presente o Projecto de Execução do Teatro Municipal de Bragança tendo como base a proposta adjudicada no concurso público internacional de Concepção/Construção.

-----O referido projecto mereceu os pareceres favoráveis do Instituto Português de Artes do Espectáculo, Inspeção Geral das Actividades Culturais e dos Serviços pelo que se propõe a sua aprovação”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras.

-----**Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos com poderes delegados, ao abrigo da alínea e) do nº.1 do artº. 68º. Da Lei 169/99 de 18 de Setembro.....**

-----**REPOSIÇÃO DE CALÇADA NAS ALDEIAS DE PAÇÓ DE MÓS, VILA MEÁ E OUTRAS – REPOSIÇÃO EM PAÇÓ DE MÓS E MÓS:-** Pela Divisão de Obras foi prestada a seguinte informação:- “Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no nº.2 do artigo 101º do Dec.-Lei nº.59/99 de 2 de Março, e não se tendo verificado qualquer tipo de reclamação sobre a intenção de adjudicação, poderá ser efectuada a adjudicação definitiva à concorrente Conopul – Construções e Obras Públicas, Limitada, pelo valor de 17.809.000\$00 + IVA.”

-----**Despacho** : “Autorizada a adjudicação definitiva, conforme proposta. Conhecimento para reunião de Câmara”

-----Tomado conhecimento.....

-----**PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS NA AV. ABADE DE BAÇAL E OUTROS – PASSEIOS NA RUA DA BRAGUINHA E AV. DA DINASTIA DE BRAGANÇA:-** Pela Divisão de Obras foi prestada a seguinte informação:- “Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no nº.2 do artigo 101º do Dec.-Lei nº.59/99 de 2 de Março, e não se tendo verificado qualquer tipo de reclamação sobre a intenção de adjudicação, poderá ser efectuada a adjudicação definitiva à concorrente Conopul – Construções e Obras Públicas, Limitada, pelo valor de 11.380.500\$00 + IVA”

-----**Despacho** : “Autorizada a adjudicação definitiva, conforme proposta. Conhecimento para reunião de Câmara”

-----Tomado conhecimento.....

-----**CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DA COXA, TOUÇAS, RUA DAMASCENO DE CAMPOS, S. LÁZARO, QUATRO CAMINHOS E AV. SÁ CARNEIRO:-** Pela Comissão de análise é presente o relatório de apreciação da única proposta concorrente, com a seguinte informação sobre a apreciação final:- “Propõe esta Comissão que a adjudicação seja efectuada ao único concorrente, FaxVia-Sociedade de Empreitadas, Limitada, pelo valor de 23.423.000\$00 + IVA”.

-----**Despacho:**” Adjudicar à empresa única concorrente, conforme proposta. Conhecimento para reunião de Câmara.”

-----Tomado conhecimento.....

-----**PAVIMENTAÇÃO DOS BAIROS VELHO DA PREVIDÊNCIA E OUTROS – ARRANJO URBANÍSTICO DO BAIRRO DA PREVIDÊNCIA:-** Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:- “Vimos pela presente informação propor o Arranjo Urbanístico do Bairro da Previdência, que se encontra em terra.

-----Face ao exposto e considerando que se estima em 28.122.000\$00 (S/IVA) o valor dos trabalhos a executar, proponho a V. Exª. que, nos termos do nº2 da alínea a) do artigo 48º do Dec.-Lei nº. 59/99 de 2 de Março, propõe-se a abertura de concurso público.

-----Mais se propõe a aprovação do projecto, programa de concurso e caderno de encargos, cuja competência para autorizar a despesa é conferida a V. Exª. pelas alíneas e) e f) do nº.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro e está inscrita na rubrica – 0301090401 – “Pavimentação dos Bairros Velho da Previdência e Outros”.

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

-----**Despacho** : “Autorizada a abertura de concurso público. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.....

-----**Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos ao abrigo da alínea g) do nº.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.....**

-----**CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL – ARRANJOS EXTERIORES:-**

Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 5 no valor com IVA de 9.314.871\$00, à firma Nordalfer, Lda.

-----**Despacho** : “Aprovado conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – BENEFICIAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO ARTRUR MIRANDELA, RUA D. PEDRO IV E RUA DO ESTADO DE S. PAULO:-**

Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 2 no valor com IVA de 13.403.723\$00, à firma Construções S. Jorge, S.A.....

-----**Despacho:**”Aprovado conforme proposta dos serviços. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.....

-----**PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DE SANCERIZ AO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO AVISO:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 2 (final) no valor com IVA de 16.609.458\$00 à firma Pasnor, Lda.

-----**Despacho:** “Aprovado. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**.....

-----**ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR PARA A ZONA HISTÓRIA DA CIDADE DE BRAGANÇA – UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO II (UOPGII):** - Pelo

Director de Departamento de Obras e Urbanismo foi presente uma informação do GTL - Gabinete Técnico Local referente à elaboração do referido Plano de Pormenor, bem como o respectivo enquadramento jurídico, que a seguir se transcrevem:

-----**“Fundamentação:**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança deliberou no passado pela elaboração de um Plano de Pormenor para a Zona Histórica da Cidade de Bragança, trabalho este desenvolvido pelo Gabinete Técnico Local (GTL).

-----No início dos trabalhos deste Gabinete, percepcionou-se a grande extensão da área de intervenção do referido Plano de Pormenor (vide planta n.º 1, em anexo), o que por si só seria um “ entrave “ aos objectivos inerentes e a atingir com a elaboração deste Plano Municipal.....

-----Neste sentido, a equipa do GTL veio a propor a divisão da Zona Histórica em duas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão adiante designadas por UOPGI e UOPGII (vide planta n.º 2, em anexo).

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

-----Tal proposta teve o assentimento da C.M.B. e da Comissão de Coordenação da Região Norte (C.C.R.N.), vindo a UOPGI a converter-se na área do Plano de Pormenor elaborado pelo GTL, o qual em si mesmo considerou três áreas diferenciadas, correspondendo a primeira à Cidadela, a segunda encontra-se subdividida em 9 sectores que incluem toda a área que se estende desde esta até à Praça da Sé, incluindo o Bairro da Estacada, a terceira área alberga 3 sectores, o Bairro dos Batocos e o Bairro Além do Rio, área de intervenção esta que envolveu um total de 796 edifícios (vide planta n.º 3, em anexo).

-----Pelos motivos supra, a UOPGII carece da elaboração do respectivo plano de pormenor, incidindo a sua área de intervenção nos seguintes limites geográficos: Praça Cavaleiro de Ferreira, Avª João da Cruz, Rua do Picadeiro, Travessa da Misericórdia, Praça da Sé, Rua da República, Jardim António José de Almeida, Rua do Loreto e espaço envolvente à Rua Alexandre Herculano (vide planta n.º 4, em anexo).

-----É uma área que pela sua natureza e especificidade a torna distinta da UOPGI, uma vez que é uma zona caracterizada por uma grande actividade comercial, e alguns serviços, com novas construções de forte contraste, desde edifícios de 1 a 2 pisos a edifícios com 4 a 5 pisos entre outras. -

-----Enquadramento Jurídico:

Estipula o artigo 74º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial - e que aqui se transcreve:

-----Artigo 74º - Elaboração.....

-----1 – A elaboração dos planos municipais de ordenamento do território compete à Câmara Municipal, sendo determinada por deliberação a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação, que estabelece os respectivos prazos de elaboração.

-----Aplicando-se ainda os n.ºs 1 e 2 do artigo 77º do citado diploma legal, e que aqui se transcrevem:

-----Artigo 77º - Participação

-----1- Ao longo da elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, a Câmara Municipal deve facultar aos interessados todos os elementos relevantes para que estes possam conhecer o estágio dos trabalhos e a evolução da tramitação procedimental, bem como formular sugestões à autarquia e à comissão mista de coordenação.

-----2- A Câmara Municipal publicitará, através da divulgação de avisos, a deliberação que determina a elaboração do plano por forma a permitir, durante o prazo estabelecido na mesma, o qual não deve ser inferior a 30 dias, a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

-----Aviso a publicar:

----- .. Deliberação de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Bragança UOPGII e fixação do prazo para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos dos artigos 74º n.º 1 e 77º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

-----Assim sendo:.....

-----Nos termos do artigo 74º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publicita-se que a Câmara Municipal de Bragança, deliberou, na sua reunião ordinária de 8 de Outubro de 2001, a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Bragança – UOPGII, abrangendo a área territorial delimitada na planta anexa a este aviso, que dele faz parte integrante e que aqui se dá por inteiramente reproduzida.

-----A decisão da elaboração do presente plano de pormenor teve como principal objectivo estabelecer a organização espacial da referida área de intervenção, apostando-se assim na requalificação e reestruturação urbanística da visada área.

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 77º, do supra diploma legal, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, estes dispõem do prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, para poderem formular sugestões, bem como apresentarem informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, devendo estas ser remetidas por escrito, devidamente fundamentadas, e sempre que necessário acompanhadas por planta de localização no prazo acima referido para o Gabinete Técnico Local, sito na Rua de São Francisco – Frente ao Governo Civil, durante o horário de funcionamento das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

-----O prazo de elaboração é de 12 meses, contados a partir do final do prazo para formular sugestões e apresentar informações.

-----Quaisquer informações que se mostrem necessárias poderão ser obtidas nas instalações do Gabinete Técnico Local (GTL)".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a elaboração do Plano de Pormenor para a Zona Histórica da Cidade de Bragança (UOPGII).

-----**REGIME DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:-** Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi prestada a seguinte informação:

-----“O novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Dec.-Lei n.º555/1999, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º177/2001, de 4 de Junho, com entrada em vigor a 2 de Outubro do corrente ano e de acordo com o art.º130.º é alterado o regime das notificações e comunicações de acordo com art.º121.º “todas as notificações e comunicações referidas neste diploma e dirigidas aos requerentes devem ser feitas por carta registada, **caso não seja viável a notificação pessoal**”.

-----**Assim e considerando que:** A falta de oficiais de diligências; Não é viável direccionar esta tarefa ao S. de Fiscalização dado ao escasso n.º de funcionários que compõe este serviço, para as tarefas que lhe estão adstritas; Em média o Serviço Administrativo da Divisão de Urbanismo expede 300 notificações por mês; O nosso concelho tem 114 aldeias; Se o requerente vier ao processo e requerer com fundamentação que não recebeu notificação da prática de acto administrativo, pode o Presidente da Câmara, conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo, para a prática do acto devido, nomeadamente nos casos a que se refere o art.º76.º.

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

Sou de parecer que as notificações a levar a efeito ao abrigo do presente regime, deverão ser feitas com carta registada.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar que as notificações sejam feitas por carta registada, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Urbanismo.

-----**VIABILIDADES:**

-----**ANTÓNIO JOAQUIM DOS SANTOS**, residente na Rua das Pedras em Bragança, apresentou requerimento em, 22.06.01, a solicitar informação prévia da viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar sita na Rua das Pedras, 13/15 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende reconstruir um edifício de r/c com mais dois pisos e ampliar outro edifício contíguo de r/c e 1.º andar com mais um piso. Nesta zona pode autorizar-se a reconstrução dos edifícios de modo que fiquem compostos de r/c, 1.º e 2.º andar conforme pretendido desde que mantenha os alinhamentos e áreas de implantação existentes, devendo o projecto a apresentar posteriormente para licenciamento, garantir um lugar de estacionamento por fogo a construir”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ARNALDO HENRIQUE AFONSO**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 14 – 1.º B em Bragança, apresentou requerimento em, 05.06.01, a solicitar informação prévia da viabilidade de reconstrução de uns edifícios para habitação unifamiliar sitas no Lugar de Nesteve, Gimonde, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de 3 edifícios a saber: - Moinho; Habitação Unifamiliar; Pocilgas (adaptação a habitação). As construções situam-se fora do perímetro urbano quer da cidade quer da aldeia de Gimonde, em espaço agrícola e em área classificada de REN. Como se trata apenas de reconstrução e adaptação de construções existentes não se vê qualquer inconveniente em autorizar-se a pretensão do requerente”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE IZEDA**, apresentou requerimento em, 12.06.01, a solicitar informação prévia da viabilidade de construção de uma pocilga sita no Lugar de Pereiras, Izeda, bem como a isenção das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma pocilga em espaço agrícola, mas fora das áreas classificadas de REN e RAN. O terreno possui área superior à mínima exigida pelo Quadro 6 do regulamento do PDM (30.000m²) e como vai situar-se a distância superior a um quilometro de qualquer aglomerado urbano pode autorizar-se a sua construção desde que tenha um índice máximo de implantação de 0,02”. ---

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, bem como isentá-lo do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALMERINDO ANTÓNIO CANCELINHA**, apresentou requerimento em, 03.10.01, a solicitar informação prévia da viabilidade de alteração ao projecto de uma moradia sita no Lote 203, Br.º do Pinhal, Rua I em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia para alteração com aumento de área e cêrcea de um imóvel existente destinado a habitação unifamiliar. O requerente pretende alterar o vão de cobertura construindo um andar de apoio à habitação aumentando a cêrcea do imóvel em 1m no sentido de dar pé direito regulamentar para poder ser alterado para habitação. Pretende também executar umas escadas exteriores de acesso ao andar. As alterações pretendidas que não alteram alinhamentos enquadram-se na envolvente já que há imóveis adjacentes possuem os 3 pisos (rés do chão e 2 andares), propondo-se a sua aprovação”.

-----Este assunto será objecto de discussão na continuação da reunião a levar a efeito no próximo dia 10 de Outubro.

-----**ABÍLIO JOAQUIM FERNANDES**, apresentou requerimento em, 12.09.01, a solicitar informação prévia da viabilidade de construção de um Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, sito na Rotunda das Cantarias em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende informação prévia sobre a viabilidade de construção de um Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos em zona de expansão habitacional. A pretensão já foi autorizada em reunião de Câmara de 22.04.96. Esta D.U. propõe novamente o deferimento da pretensão devendo ser apresentado o respectivo projecto para análise e posterior licenciamento definitivo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**OPTIMUS, TELECOMUNICAÇÕES, S.A.**, com sede na Rua Henrique Pousão, 432, 3.º, Senhora da Hora, apresentou requerimento em, 30.08.01, a solicitar informação prévia da viabilidade de instalação de uma estação base de telecomunicações sita na Zona Industrial das Cantarias, Lote 178 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de uma informação prévia sobre a possibilidade de colocação de uma torre de telecomunicações com 30m de altura em zona urbana da cidade de Bragança. Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão já que este tipo de estrutura é inestética, degrada a imagem urbana, não devendo permitir-se a sua colocação dentro do perímetro urbano”. ...

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**LICENÇAS DE OBRAS- APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

-----**MANUEL MARIA RAMOS LUCAS**, residente na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º119 em Bragança, apresentou requerimento em, 21.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia unifamiliar sita no Loteamento Vale Chorido, Lote 140 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MÓS**, apresentou requerimento em, 17.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uns balneários de apoio à Associação, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uns balneários de apoio ao campo de futebol de Mós. O projecto executado pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL TIAGO**, residente na Mosca – Nogueira, apresentou requerimento em, 28.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita na Mosca – Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado fora do perímetro urbano da zona da Mosca em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de REN ou RAN. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOSÉ ANTÓNIO SALGUEIRO, LDA**, residente no Loteamento Rubacar, Lote 59 em Bragança , apresentou requerimento em, 26.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação multifamiliar sito no Loteamento das Urbanizações do Plantório, Lote 13 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

-----**RUIVO E VEIGA, LDA**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Edif. Parque, Loja 103 em Bragança , apresentou requerimento em, 12.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação multifamiliar sito no Loteamento das Urbanizações do Plantório, Lote A3 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**HERMÍNIO HUMBERTO AFONSO**, residente na Travessa do Cruzeiro, n.º4. Parque, Loja 103 em Bragança , apresentou requerimento em, 25.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar sita no Lugar de S.Lázaro - S.Sebastião em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar e arrumos de alfaias agrícolas, em terreno situado fora do perímetro urbano da cidade de Bragança em terreno agrícola não afecto à REN e RAN. O projecto cumpre o RGEU, PDM e esteticamente é aceitável pelo que se propõe a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**AMILCAR MARCOLINO DE JESUS**, residente no Br.º da Estação em Bragança, apresentou requerimento em, 13.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 138/85 do edifício sito no Br.º da Estação em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação de um edifício destinado a comércio e habitação em zona de habitação consolidada da cidade. Não cumpre o art.º 38.º e 40.º do D.L. 243/86 de 20 de Agosto relativamente a instalações sanitárias e vestiários na zona comercial. Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**INOCÊNCIA FERNANDES PIRES TOMÁS**, residente na E.N. 217, S. Julião de Palácios, apresentou requerimento em, 12.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 20/93 para proceder à adaptação para estabelecimento de restauração e bebidas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto apresentado anteriormente e indeferida em virtude não cumprir o RGEU e D.Regulamentar n.º4/99 de 1 de Abril. Com as alterações introduzidas já cumpre todas as

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e D.Reg. atrás citado. Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**HABINORDESTE-EMPREENHIMENTOS HABITACIONAIS DO NORDESTE, LDA**, com sede na Rua Almirante Reis, n.º35 – 3.º Cto. Drt em Bragança, apresentou requerimento em, 26.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 209/00 do edifício sito na Av. Abade de Baçal, Lote E em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O aditamento apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações a um projecto de um edifício destinado a estacionamento automóvel em lote titulado por alvará de loteamento. Durante a construção do edifício foram alterados os acessos a três garagens, vãos de janelas e revestimentos exteriores. Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUTORA LELLO & LOUÇANO, LDA**, com sede na Rua Almirante Reis, 34-4E em Bragança, apresentou requerimento em, 20.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 260/01 do edifício sito na Zona da Boavista, Loteam. Ruivo e Baptista, Lote F em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um projecto de aditamento de alterações ao projecto inicial, este objecto de parecer desfavorável por parte desta D.U. e presente a R.C. de 10.09.01 com deliberação de manifestação de intenção de indeferimento. O projecto de alterações agora apresentadas já cumpre o alvará de loteamento que titula o respectivo lote no que respeita a área de construção por piso (máximo de 270m²) (cláusula seis). O projecto apresenta a construção de varandas abertas em balanço nos pisos cuja área total não ultrapassa os 3% permitidos pelo D.L. 448/91. Assim dado o presente projecto cumpre os regulamentos em vigor propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ABÍLIO ASCENÇÃO MARTINS**, residente na Rua Foros de Amora, n.º176 – 1.º Drt. em Amadora, apresentou requerimento em, 30.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 87/00 do edifício sito na Cidadela, n.º181 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se à reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar sito na Cidadela em Bragança. Foi emitido parecer desfavorável do IPPAR cuja apreciação foi fundamentada nas disposições conjugadas na legislação em vigor, nomeadamente no art.º 23 da Lei 13/85, art.º 35.º e 39.º, n.º2 do D.L. 445/01 de 20 de Novembro com a redacção dada pelo D.L. 250/94 de 15 de Outubro, Título IV do RGEU e art.º 25.º n.º3 alínea e) do D.L. 120/97 de 16 de Maio. Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos dos Senhores, Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dr.ª Sandra Silva e Dr.ª Dina Macias e duas abstenções dos Senhores

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

Vereadores, Dr. Humberto Rocha e Dr. Luís Silvestre, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

-----**ACÚRCIO DE JESUS MARTINS**, residente na Quinta da Braguinha, Lote A, 2.º Trás em Bragança, apresentou requerimento em, 19.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 01/01 do edifício sito na Rua Prado Vezo em Izeda, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de alterações à cobertura do edifício destinado a Discoteca em Izeda, cujo projecto foi aprovado em reunião de Câmara de 12.03.01. Não se vê qualquer inconveniente na modificação da configuração de parte da cobertura. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANA MARIA BENITES CALEJA**, residente na Rua José Saramago em Bragança, apresentou requerimento em, 20.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 395/99 do edifício sito no Loteamento Vale Chorido, Lote 119 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento a um projecto de uma moradia em fase de acabamentos. No decorrer da obra foram introduzidas algumas alterações relativamente a vãos de portas e janelas e revestimentos exteriores. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**BEATAS, SOCIEDADE VINÍCOLA, LDA**, com sede na Rua Almirante Reis, 12 – 1.º C em Bragança, apresentou requerimento em, 17.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 23/99 – Telas Finais do edifício sito na Zona das Beatas, Lote D em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de algumas alterações a um projecto de um edifício multifamiliar aprovado em reunião de Câmara de e aditamento em 23.04.01 em fase final de construção. Durante a construção do edifício foram introduzidas algumas modificações ao projecto inicial a saber: - Introdução de 4 janelas na sub-cave; - Introdução de 2 janelas na cave, e modificação de outras quatro neste mesmo piso; - Alteração da localização de alguns sanitários no r/c e andares; - Passagem de T4 para T3 no 4.º andar com alteração de algumas instalações sanitárias; - Ao nível das fachadas, alteração formal de algumas portas de acesso a varandas e dos revestimentos exteriores. Com as alterações introduzidas continua a cumprir todas as disposições regulamentares aplicáveis. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CERTIDÕES:**

-----**HABINORDESTE-EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO NORDESTE, LDA**, com sede na Rua Almirante Reis, n.º35 – 3.º Cto. Drt em Bragança, apresentou requerimento em, 27.09.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito na Av. Abade de Baçal, Lote E em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 14 de Agosto de 2000, e aditamento aprovado em 8 de Outubro 2001, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 20 fracções (A a T), destinadas a Garagem Individual”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUÇÕES SUCESSO-SOC. DE CONSTRUÇÕES, LDA**, na Rua Miguel Torga, n.º59 em Bragança, apresentou requerimento em, 05.09.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 7/8 em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 26 de Junho de 2000, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 12 fracções (A a L), destinadas a Garagem Individual; 2 fracções (M a N), destinadas a Actividade Comercial; 12 fracções (O a Z), destinadas a Habitação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL DOS SANTOS TOMÉ AFONSO**, residente nas Quintas da Seara em Bragança, apresentou requerimento em 18.07.00 a solicitar uma certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1615me sita nas Quintas da Seara em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende destacar uma parcela de terreno com 1615m2 onde se encontra construída a Igreja em louvor do Sagrado Coração de Jesus na Quintas da Seara, e que lhe seja passada uma certidão comprovativa de que tal operação não está sujeita a licenciamento municipal. Esta pretensão já foi objecto de indeferimento anterior, baseado no D.L. 448/91 de 29/11 e parecer jurídico sobre o assunto. Mantém-se o parecer anterior da D.U. Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão. Sugere-se no entanto que pode ser resolvido o assunto em referência com uma escritura de justificação do terreno cedido e posterior rectificação da área do terreno sobranter”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**LOTEAMENTOS:**

-----**JOÃO CARLOS GARCIA RODRIGUES PRAÇA**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, , n.º90 – 5.º Esq. Em Bragança, apresentou requerimento em 10.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de loteamento urbano sito na Quinta das Carvas-Gimonde, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de alterações ao projecto inicial, aprovado em R.C. de 09.04.01, de loteamento urbano, no que diz respeito à introdução de um separador, de acesso aos lotes através de um arruamento paralelo à E.N. 218. Com esta alteração os lotes (4) passam a ter as seguintes áreas: - Lote 1 – 3442,0m2; Lote 2 – 3467,5m2; Lote 3 – 3022,5m2 e Lote 4 – 3023,3m2. A área a lotear é de 13.111,4m2 correspondentes ao somatório de 4 lotes formados de 12,955,3m2 e de 156,1m2 correspondentes às infraestruturas de passeios. Estas alterações têm parecer favorável por parte do ICERR (Direcção de Estradas). Assim propõe-se a aprovação das alterações propostas, mantendo-se todas as especificações não alteradas e aprovadas anteriormente”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**Em cumprimento do estabelecido na a) do n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no dia 2001.09.14, proferiu o seguinte despacho de deferimento, referente ao licenciamento de obras particulares (Projecto de Urbanismo Comercial - PROCOM), dos seguintes requerentes:**

João Manuel Veloso Lopes & Herdeiros	Proc.º n.º 173/01	Proc. Novo
José Carlos Gil Diz	Proc.º n.º 274/01	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.....

----- **Em cumprimento do estabelecido na a) do n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que do dia 2001.09.06 a 2001.09.28, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes:**.....

Agostinho & Filipe, Lda	Proc.º n.º 16/01	Proc. Novo
António Carlos Gonçalves	Proc.º n.º 33/78	Aditamento
Arménio dos Santos Pires	Proc.º n.º 218/01	Proc. Novo
Gil Augusto Miranda	Proc.º n.º 198/01	Proc. Novo
José António Martins	Proc.º n.º 349/00	Proc. Novo
Jeremias Augusto Rocha	Proc.º n.º 259/00	Proc. Novo
Martinho da Ressurreição X. Afonso	Proc.º n.º 138/01	Proc. Novo
João Evangelista Fernandes	Proc.º n.º 21/01	Proc. Novo

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

Pedro Miguel Marcos M. Bravo Diz	Proc.º n.º 357/00	Proc. Novo
José Joaquim Martins	Proc.º n.º 238/00	Proc. Novo
José Carlos Borges	Proc.º n.º 135/01	Proc. Novo
Paulo Hermenegildo de Castro João	Proc.º n.º 220/00	Proc. Novo
Fernando Simão SGPI	Proc.º n.º 144/99	Proc. Novo
Caja Duero	Proc.º n.º 25/01	Aditamento
Beatriz da Glória P. Gonçalves	Proc.º n.º 194/01	Proc. Novo
Abel Augusto M. Fernandes	Proc.º n.º 236/99	Proc. Novo
Amândio Manuel Rocha Anes	Proc.º n.º 233/00	Proc. Novo
Viriato António Esteves	Proc.º n.º 20/01	Proc. Novo
Maria Antónia Mesquista Gomes	Proc.º n.º 48/01	Proc. Novo
Aníbal Tomé Pires	Proc.º n.º 192/00	Proc. Novo
Marília da Conceição T. Sá Dias	Proc.º n.º 107/01	Proc. Novo
Maria Alice Barreira	Proc.º n.º 167/01	Proc. Novo
Telmo do Nascimento	Proc.º n.º 57/01	Proc. Novo
Carlos Manuel Rodrigues	Proc.º n.º 366/00	Proc. Novo
Augusto Helder Baptista	Proc.º n.º 90/01	Proc. Novo
Pinto & Madureira Lda	Proc.º n.º 126/01	Proc. Novo
Pinto & Madureira Lda	Proc.º n.º 127/01	Proc. Novo
José Augusto Rodrigues	Proc.º n.º 108/74	Aditamento
Orlando José Pires	Proc.º n.º 180/01	Proc. Novo
R.G.C. Rodrigues & Gonçalves Construtora, Ida	Proc.º n.º 133/01	Proc. Novo
Caixa de Crédito Agrícola	Proc.º n.º 224/97	Aditamento
Gaspar Américo Alves	Proc.º n.º 382/99	Aditamento
Albino Augusto Lucas	Proc.º n.º 41/01	Proc. Novo
Albino Augusto Lucas	Proc.º n.º 42/01	Proc. Novo
Silvano Fernando Esteves Pinto	Proc.º n.º 198/84	Aditamento
Paulo Jorge Mesquita da Costa	Proc.º n.º 103/01	Proc. Novo
Carlota de Jesus Fernandes Miranda	Proc.º n.º 95/01	Proc. Novo
R.G.C. Rodrigues & Gonçalves Construtora, Ida	Proc.º n.º 52/00	Aditamento
António Bernandino F. Camilo	Proc.º n.º 89/01	Proc. Novo
Bule-Sociedade Construções Lda	Proc.º n.º 68/00	Proc. Novo
José Maria Raro	Proc.º n.º 23/99	Aditamento
José Fanny Bustos G. Liaño	Proc.º n.º 77/00	Proc. Novo
Ramiro Almeida Morais	Proc.º n.º 62/00	Nova Licença
José dos Santos Lopes	Proc.º n.º 43/99	Aditamento
José Manuel Gonçalves	Proc.º n.º 276/00	Aditamento
Lourenço Baptista Afonso	Proc.º n.º 81/00	Aditamento

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

Construções Hermínio & Irmãos	Proc.º n.º 251-A/01	Proc. Novo
Maria José Falcão Morais	Proc.º n.º 259/01	Proc. Novo
Antónia Beatriz Alendouro	Proc.º n.º 119/01	Proc. Novo
José Moura Rodrigues	Proc.º n.º 147/01	Proc. Novo
Amélia da Assunção da Fonte	Proc.º n.º 347/00	Proc. Novo
Armando da Costa Machado	Proc.º n.º 87/01	Proc. Novo
Olímpio dos Anjos Pinto	Proc.º n.º 131/01	Proc. Novo
Jorge dos Anjos Miranda	Proc.º n.º 15/01	Proc. Novo
Construções António Teixeira Borges	Proc.º n.º 158/01	Proc. Novo
Guilhermino Augusto Paz Dias	Proc.º n.º 346/00	Proc. Novo
Gualter Benjamim Torres	Proc.º n.º 55/01	Proc. Novo
Cervemac – Cervejas de Macedo	Proc.º n.º 277/99	Aditamento
Sebastião António Afonso	Proc.º n.º 88/01	Proc. Novo
Augusto Fernando Cavaleiro	Proc.º n.º 64/01	Proc. Novo
António Alexandrino Ramos	Proc.º n.º 228/00	Proc. Novo
A Bragançana, Construções Lda	Proc.º n.º 203/01	Proc. Novo
Licínio de Jesus B. Gomes	Proc.º n.º 45/01	Proc. Novo
Leonel São Romão Preto	Proc.º n.º 143/95	Proc. Novo
Manuel António Branco	Proc.º n.º 115/96	Nova Licença
Fernando Mateus	Proc.º n.º 20/00	Proc. Novo
João Manuel M. Balesteiros	Proc.º n.º 161/01	Proc. Novo
Aldina Glória A. Rodrigues	Proc.º n.º 191/01	Proc. Novo
Francisco Eduardo Flores	Proc.º n.º 361/00	Proc. Novo
António Evangelista Justo	Proc.º n.º 237/01	Proc. Novo
Amílcar Martins Afonso	Proc.º n.º 368/00	Proc. Novo
Óscar António Cardoso Felício	Proc.º n.º 174/01	Proc. Novo
Brigantauto, Lda	Proc.º n.º 263/99	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

-----**LUÍSA DA CONCEIÇÃO PINELO**, residente na Urbanização da Rica Fé, Lote 23 – 2.º Drt. em Bragança, apresentou requerimento em, 26.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 196/01 do edifício sito em Rabal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento a um projecto de uma unidade de turismo rural em zona antiga da aldeia de Rabal objecto de indeferimento anterior. Foram corrigidas as anomalias verificadas anteriormente que levaram ao seu indeferimento, devendo em obra fazer uma ante-câmara na casa de banho junto da

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

sala de jantar para não comunicar directamente com esta. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALFREDO DE JESUS AFONSO**, residente no Br.º da Coxa, Rua do Estado de S. Paulo, n.º3 em Bragança, apresentou requerimento em, 31.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita nas Quintas da Seara em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em zona agrícola mas fora das áreas classificadas de REN ou RAN. O terreno possui mais de 5.000m2. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FRANCISCO DOMINGOS BORGES VEIGA**, residente na Quinta da Braguinha, Lote F, 3.º Esq. Trás em Bragança, apresentou requerimento em, 03.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o o aditamento ao processo 171/95 do edifício sito em Izeda, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação e comércio e ou estabelecimento de restauração e bebidas, em Zona Antiga da Vila de Izeda, composto de R/C, 1.º e 2.º andar. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU. A moda do quarteirão ou do arruamento definida pelo Regulamento do PDM, relativamente à altura máxima de construção é de R/C e 1.º andar, mas considerando: - Que é o arruamento principal da Vila; - Que existem construções neste arruamento e na envolvente próxima com R/C, 1.º e 2.º; - Que numa perspectiva de evolução urbanística futura do tecido urbano da zona ou do arruamento a cêrcea do R/C, 1.º e 2.º é aceitável. Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projecto, devendo no entanto ser apresentado para posterior licenciamento, projecto específico do estabelecimento de restauração e bebidas caso opte por esta funcionalidade para o R/C e 1.º andar ao abrigo do Decreto Lei n.º168/97, de 04/07”.

-----Este assunto será objecto de discussão na continuação da reunião a levar a efeito no próximo dia 10 de Outubro.

-----**R.G.C. RODRIGUES & GONÇALVES, LDA**, com sede na Av. João da Cruz, n.º 38-1.º em Bragança, apresentou requerimento em 19.09.01, a solicitar que lhe seja alterada a certidão de propriedade horizontal do prédio sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 50 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 22 de Maio de 2000, e aditamento em 10 de Setembro de 2001, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

cuja designação e respectivo uso se indica:" 14 fracções (A a N), destinadas a Garagem Individual; 2 fracções (O a P), destinadas a Lugar de Garagem; 16 fracções (Q a AF), destinadas a Habitação."

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FRANCISCO JOSÉ**, residente no Campo Redondo, Lote A em Bragança, apresentou requerimento em 02.10.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Campo Redondo, Lote A em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 8 de Agosto de 1989 e aditamento aprovado em 21 de Dezembro de 1990, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 1 fracção (A), destinada a Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas; 1 fracção (B), destinada a Habitação."..

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FABIÃO MÁRIO DE CARVALHO E HERDEIROS**, residente no Alto da Sapato, n.º20 em Bragança, apresentou requerimento em 04.09.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Alto do Sapato em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 26 de Junho de 2000, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 1 fracção (C), destinada a Actividade Industrial; 2 fracções(A a B), destinadas a Habitação.".....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA EUGÉNIA CASTRO FELGUEIRAS BASÍLIO**, residente na Recta do Vale-da-Madre em Mogadouro, apresentou requerimento em, 12.09.01, a solicitar que lhe seja certificado o destaque de uma parcela de terreno com a área 500m2 sita no Lugar de Vale Chorido em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Pode certificar-se que, de acordo com o art.º 5.1, Dec.-Lei n.º448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º334/95 de 28 de Dezembro, o destacamento da parcela referida no requerimento, com a área de 500m2, a confrontar de Norte com Rua, de Sul com Rua, de Nascente com Luís Eugénio Pereira e de Poente com José Carlos Felgueiras, a destacar do terreno com a área de 1.200m2, que no seu todo confronta de Norte com Rua Carvalho, de Sul com Rua, de Nascente com Luís Eugénio Pereira e de Poente com Delfim

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

Sabariano Gonçalves, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo n.º896, não constitui operação de loteamento já que, cumulativamente, deste destaque, não resultam mais de duas parcelas a confrontar com arruamentos públicos existentes, e a construção a erigir na parcela dispõe já de projecto aprovado por esta Câmara Municipal, em reunião de 27 de Abril de 1951.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E ECOCENTRO E ESPAÇO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Tendo sido consignada a empreitada de construção da Estação de Transferência, Ecocentro, através da Associação de Municípios da Terra Fria Transmontana , é necessário proceder à aquisição de um terreno para início imediato das obras.

-----Atendendo a que a Estação de Transferência e o Ecocentro, devem por razões de gestão ficar no mesmo espaço e também porque o Ecocentro se deve localizar o mais próximo possível do centro urbano, ou até dentro deste, proponho à Câmara Municipal, a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 8.448m², ao preço unitário de 850\$00/m², à Santa Casa da Misericórdia de Bragança, artº. 238, localizado ao Norte do IP4, na saída para Vila Nova.

-----O terreno tem um envolvimento completo por área arborizada, não será totalmente ocupado, podendo a área sobranter ser preparada para espaço de “aula ambiental”.

-----De referir que as três alternativas possíveis, seriam na actual lixeira, na Zona Industrial e na antiga lixeira, soluções menos adequadas.

-----Município de Bragança, 4 de Outubro de 2001

-----a)assinada”

-----Este assunto será objecto de discussão na continuação da reunião a levar a efeito no próximo dia 10 de Outubro.

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, dar continuidade a esta Reunião no próximo dia 10 de Outubro, pelas 12 horas para discussão dos seguintes assuntos:**

-----**ALMERINDO ANTÓNIO CANCELINHA:** Apresenta pedido de viabilidade de alteração ao projecto de uma moradia sita no Lote 203, Br.º do Pinhal, em Bragança.....

-----**FRANCISCO DOMINGOS BORGES VEIGA:** - Apresenta aditamento ao processo de urbanismo n.º 171/95 de um edifício sito em Izeda.

-----**AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E ECOCENTRO E ESPAÇO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** - Proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

-----Eram 12 horas do dia 10 de Outubro quando o Sr. Presidente reiniciou a Reunião com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Afonso, Dr.ª Sandra Afonso, Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre e se procedeu à discussão e votação dos assuntos a seguir mencionados.

-----Esteve presente para secretariar, o Chefe da Divisão Administrativa, António Eugénio Gonçalves Mota.

-----**ALMERINDO ANTÓNIO CANCELINHA**, apresentou requerimento em, 03.10.01, a solicitar informação prévia da viabilidade de alteração ao projecto de uma moradia sita no Lote 203, Br.º do Pinhal, Rua I em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia para alteração com aumento de área e cércea de um imóvel existente destinado a habitação unifamiliar. O requerente pretende alterar o vão de cobertura construindo um andar de apoio à habitação aumentando a cércea do imóvel em 1m no sentido de dar pé direito regulamentar para poder ser alterado para habitação. Pretende também executar umas escadas exteriores de acesso ao andar. As alterações pretendidas que não alteram alinhamentos enquadram-se na envolvente já que há imóveis adjacentes possuem os 3 pisos (rés do chão e 2 andares), propondo-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, retirar o assunto para recolha de mais elementos.

-----**FRANCISCO DOMINGOS BORGES VEIGA**, residente na Quinta da Braguinha, Lote F, 3.º Esq. Trás em Bragança, apresentou requerimento em, 03.09.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 171/95 do edifício sito em Izeda, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação e comércio e ou estabelecimento de restauração e bebidas, em Zona Antiga da Vila de Izeda, composto de R/C, 1.º e 2.º andar. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU. A moda do quarteirão ou do arruamento definida pelo Regulamento do PDM, relativamente à altura máxima de construção é de R/C e 1.º andar, mas considerando: - Que é o arruamento principal da Vila; - Que existem construções neste arruamento e na envolvente próxima com R/C, 1.º e 2.º; - Que numa perspectiva de evolução urbanística futura do tecido urbano da zona ou do arruamento a cércea do R/C, 1.º e 2.º é aceitável. Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projecto, devendo no entanto ser apresentado para posterior licenciamento, projecto específico do estabelecimento de restauração e bebidas caso opte por esta funcionalidade para o R/C e 1.º andar ao abrigo do Decreto Lei n.º168/97, de 04/07”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E ECOCENTRO E ESPAÇO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: - Pelo Sr.

Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Tendo sido consignada a empreitada de construção da Estação de Transferência, Ecocentro, através da Associação de Municípios da Terra Fria Transmontana, é necessário proceder à aquisição de um terreno para início imediato das obras.

-----Atendendo a que a Estação de Transferência e o Ecocentro, devem por razões de gestão ficar no mesmo espaço e também porque o Ecocentro se deve localizar o mais próximo possível do centro urbano, ou até dentro deste, proponho à Câmara Municipal, a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 8.448m², ao preço unitário de 850\$00/m², à Santa Casa da Misericórdia de Bragança, artº. 238, localizado ao Norte do IP4, na saída para Vila Nova.

-----O terreno tem um envolvimento completo por área arborizada, não será totalmente ocupado, podendo a área sobranter ser preparada para espaço de “aula ambiental”.

-----De referir que as três alternativas possíveis, seriam na actual lixeira, na Zona Industrial e na antiga lixeira, soluções menos adequadas.

-----Município de Bragança, 4 de Outubro de 2001

-----a) assinada”

-----Depois de o assunto ter sido amplamente debatido, foi deliberado, aprovar a proposta, com 3 votos a favor do Sr. Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso e Dr.ª Sandra Afonso, tendo o Sr. Presidente usado o voto de qualidade, e 3 votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre.

-----**Os Senhores Vereadores que votaram contra apresentaram a seguinte declaração de voto: ---**

-----“Votamos contra a localização do Ecocentro e Estação de Transferência de Bragança apresentada em Reunião de Câmara de 10/10/01 por considerarmos que tal localização é demasiado próxima de uma zona residencial de alta densidade e por prever que possa aquela zona receber uma menos-valia, desvalorizando as aquisições de apartamentos que os actuais habitantes daquela zona fizeram sem ter qualquer informação relativa à instalação, nas proximidades, da referida infra-estrutura.”

-----**Os Senhores, Presidente e Vereadores que votaram a favor apresentaram a seguinte declaração de voto:.....**

-----“Votamos favoravelmente à localização do Ecocentro e Estação de Transferência, por os locais disponíveis como seja a actual lixeira, na Quinta da Seara, Zona Industrial e antiga lixeira, junto da Estrada de Donai e o local agora proposto, este reunir excelentes condições de integração paisagística, fora do aglomerado urbano, para além do IP4 e envolvido por uma área florestal.

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001

-----Dos restantes locais há que destacar que a localização na Quinta da Seara, corresponderia à inviabilização do funcionamento do Ecocentro, sendo que esta localização é de maior proximidade à população, pelo que estes estarão mais disponíveis para a utilização deste equipamento, que poderia ser absorvido dentro do espaço urbano, tal como acontece na larga maioria das cidades que já dispõe destes equipamentos. A localização deste equipamento estando fora do aglomerado urbano está defendida e protege a futura expansão urbana, sendo de notar que entre o IP4 e eventuais zonas de expansão urbana ficará sempre a actual faixa do pinhal, espaço correspondente às áreas de protecção do IP4. De notar ainda que a Estação de Transferência não armazena lixo urbano, é um espaço fechado, junto do qual se localizarão os escritórios da empresa e que noutras cidades este equipamento é localizado no espaço urbano sem ser fechado. Entendemos assim tratar-se de uma localização altamente favorável, em excelente integração paisagística, de acesso fácil aos cidadãos e sem impacto ambiental".

----- Os Senhores Vereadores, Dr. Luís Silvestre e Dr. Humberto Rocha, solicitaram cópia da declaração de voto manuscrita e apresentada pelo Sr. Presidente e Srs. Vereadores que votaram a favor este assunto.

----- O Sr. Presidente, informou que esta declaração de voto será transcrita na íntegra na acta a aprovar pelos Srs. Vereadores na próxima reunião, e que lhes será fornecida com a mesma.

-----Posição da qual os Srs. Vereadores discordaram.

-----**Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Acta da presente Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.**

-----**E não havendo mais nada a tratar, declarou-se encerrada a Reunião da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.**

ACTA N.º 19 DE 8 E 10 DE OUTUBRO DE 2001